



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

= CONVITE Nº 01/2013 =

CONVITE DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE TRAVESSIA PARA PASSAGEM DE REDE DE ESGOTO PELO METODO NÃO DESTRUTÍVEL, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PUBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA REGIÃO, NESTE MUNICIPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1** - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 44/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba, comunica a abertura do Convite em epígrafe e, solicita a essa empresa apresentar proposta de preço e demais condições para elaboração de projeto executivo, licenciamento ambiental e outorga, conforme especificado no subitem 4.1 do presente.
- 1.2** - O presente Convite é do tipo **“menor preço global”**; processar-se-á de conformidade com as condições aqui estabelecidas e, se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06 e as condições estabelecidas neste edital e anexos integrantes.
- 1.3** - Os envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”** deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jd. Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 06 de maio de 2013**, devendo a abertura do envelope **“Documentação”**, ocorrer **às 10:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
- 1.3.1** - A abertura dos envelopes **“Proposta”**, somente ocorrerá após divulgação, pela senhora presidente da Comissão Permanente de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes **“Documentação”**, conforme



subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, depois de decorrido o prazo recursal.

- 1.3.2 - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.
- 1.3.3 - O credenciamento mencionado no inciso anterior deverá ser elaborado conforme o **Anexo IV**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante estar representada por seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4 - Se a representação da empresa ocorrer através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público ou particular correspondente específico, para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma de seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5 - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1 - Com a apresentação dos envelopes "**Documentação**" e "**Proposta**", considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar do Convite, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.
- 2.2 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados, contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou modificação de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.



03. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

3.1 - O presente Convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

3.1.1 - recebimento dos envelopes **“Documentação”** e **“Proposta”**, das interessadas em participar do processo licitatório a ocorrer em ato público;

3.1.2 - abertura dos envelopes **“Documentação”**, rubrica e apreciação do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes credenciados presentes.

3.1.3 - divulgação, pela presidente da Comissão, no próprio ato de abertura de tais envelopes, ou em outra data por ela determinada, das licitantes habilitadas e das inhabilitadas;

3.1.4 - devolução dos envelopes **“Proposta”**, ainda fechados, às licitantes inhabilitadas, desde que não tenha havido recurso, ou após seu julgamento;

3.1.5 - abertura dos envelopes **“Proposta”**, das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

3.1.6 - análise das propostas, que poderá ser feita em outra data, promovendo-se a classificação ou a desclassificação destas propostas;

3.1.7 - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da licitação por ato do Diretor Geral do SAAE.

3.2 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Convite, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentados, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.

3.3 - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, dos quais se lavrarão atas



circunstanciadas, assinadas pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

- 3.4** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes credenciados das licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

04. OBJETO.

- 4.1** - O presente Convite tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realização de obras de travessia para passagem de rede de esgoto, pelo método não destrutível, para ampliação do sistema público de esgotamento sanitário da região sob a linha férrea da ALL (Ferrovia Sorocaba - Itapetininga Km 111 + 122), entre os bairros Wanel Ville e Itapemirim, neste município de Sorocaba, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas por solicitação do Departamento de Esgoto - Setor de Rede e Ligação de Esgoto.
- 4.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo I** e na **Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores - Anexo II**, elaborados pelo Departamento de Esgoto, engenheira Andrea Françoise Sanches Sousa, os quais fazem parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.3** - Foi orçado em **R\$ 101.312,38 - (cento e um mil, trezentos e doze reais trinta e oito centavos)**, o valor da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1** - O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convite será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.2** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 5.3** - A Ordem de Serviço para execução será emitida com uma antecedência de **05 (cinco) dias**, respeitando-se o recebimento pela contratada.



06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 6.1** - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo X** que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.
- 6.2** - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 20.1.2.

07. VIGÊNCIA CONTRATUAL.

- 7.1** - A vigência contratual será de **125 (cento e vinte cinco) dias corridos**, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

08. PREÇOS, REAJUSTES E PAGAMENTOS.

- 8.1** - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.
- 8.2** - O preço proposto no presente Convite será mantido fixo e irrevogável, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3** - No primeiro dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, a contratada deverá apresentar ao SAAE a respectiva medição, que será analisada pela fiscalização do SAAE. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 8.4** - Juntamente com a medição, a contratada encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida contra apresentação.
- 8.5** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, em **30 (trinta) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento de Esgoto do SAAE.



- 8.5.1 -** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da fatura, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

09. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

9.1 - Regime de Execução.

- 9.1.1 -** Os serviços serão executados sob o regime de “**empreitada por preço global**”, devendo a contratada inserir neles a mão de obra, o fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários, ferramentas e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços.

9.2 - Representação do SAAE.

- 9.2.1 -** O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitudes de seus prepostos e/ou empregados.

9.3 - Representação da Contratada.

- 9.3.1 -** A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária. Deverá ainda comparecer diariamente no local dos serviços, permanecendo durante o tempo que for determinado pela fiscalização, sendo seu comparecimento consignado no diário de ocorrências.

10. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.

- 10.1 -** A contratada deverá fornecer todos os maquinários, ferramentas e equipamentos, necessários para a execução dos serviços.
- 10.2 -** A fiscalização poderá exigir, por inadequada ou sem condição de uso, a



substituição de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da contratada, sendo que tais fatos não serão de justificativa para eventuais atrasos nos serviços, nem exime a contratada da responsabilidade sobre a qualidade dos equipamentos.

11. MATERIAIS.

11.1 - Todos os materiais, mão de obra, e o que mais for necessário para a execução total dos serviços, como fornecimento de água para execução dos furos, abertura das valas, escoramento e esgotamento, se necessário, serão fornecidos pela contratada.

11.2 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas da ABNT, sempre sujeitos a fiscalização a ser exercida pelo SAAE.

11.2.1 - Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser removidos do local de serviço sem ônus para o SAAE.

12. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.1 - A contratada deverá executar todos os serviços previstos e necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina, com toda a perfeição técnica, não se aceitando qualquer justificativa para serviços mal executados ou alegação de inexistência de material e mão de obra especializada.

12.2 - A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

12.2.1 - A correção deverá ser executada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, após comunicação a respeito.

12.3 - A contratada não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pelo SAAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança dos serviços.

12.4 - A existência da fiscalização não exime a contratada de responsabilidade sobre a qualidade dos serviços executados e do prazo dessa execução.

12.5 - Antes do início de qualquer serviço o Engenheiro Responsável deverá consultar o Cadastro Técnico dos sistemas de distribuição de água e



coleta de esgotos sanitários no Setor de Topografia e Cadastro do SAAE, bem como, os Cadastros Técnicos de outras concessionárias (Telefônica, CPFL, ALL, Gás Natural, etc.), a fim de identificar as interferências nos serviços de escavações. Nos casos de rompimento dessas canalizações ou tubulações, atribuíveis a ação ou omissão da Contratada, o SAAE apropriará os custos de reparação, para dedução por ocasião dos pagamentos das medições dos serviços.

- 12.6** - A obra será executada por método não destrutivo (tipo rotativo direcional), evitando a interrupção do tráfego no local.
- 12.7** - Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar o cadastro da travessia, em coordenadas UTM, em arquivo digital manipulável (extensão dwg).

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

- 13.1** - Será de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitados para a função a ser exercida, observando rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 13.2** - A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e de acidentes de trabalho.
- 13.3** - A contratada responsabilizar-se-á pelo transporte e alimentação dos seus empregados.
- 13.4** - Fornecer e manter às suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança, indispensáveis à execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o objeto. Deverá fornecer também os equipamentos de proteção individuais necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 13.5** - Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente, sendo os acessórios e equipamentos de segurança compatíveis para cada tipo de trabalho.
- 13.5.1** - A não utilização ou incorreta dos equipamentos de proteção individual implicará na paralisação a atividade do emprego pelos



profissionais do SAAE, até que a situação seja regularizada, sendo esta condição anotada na caderneta de ocorrências.

- 13.6** - Ao término de toda jornada de trabalho (dia), a contratada deverá providenciar a limpeza no entorno dos locais dos serviços.
- 13.7** - A contratada será responsável perante o SAAE, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação que por escrito e nesse sentido lhe fizer o SAAE, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Autarquia, correndo por conta única e exclusiva da contratada quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.
- 13.8** - A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados especiais a fim de evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.
- 13.9** - Todos os casos atípicos não mencionados no Termo de Referência, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.
- 13.10** - A contratada será a única e exclusiva responsável pela perfeição, segurança e solidez dos serviços executados.
- 13.11** - A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978, bem como os padrões mínimos de segurança, constantes na Instrução de Trabalho elaborado pelo engenheiro de Segurança do Trabalho do SAAE - **Anexo XI**.
- 13.12** - O SAAE não se obriga a executar todas as quantidades previstas na planilha ou a solicitar todos os itens ali mencionados.

14. RETIRADA DE ENTULHO E LIMPEZA GERAL.

- 14.1** - Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços, que deverão ser levados a bota-fora devidamente licenciado.



15. SINALIZAÇÃO E PROTEÇÃO DA OBRA.

- 15.1** - A contratada tomará todas as providências necessárias para prevenir possíveis acidentes que possam ocorrer, por falta ou deficiência de sinalização, e/ou proteção dos serviços.
- 15.2** - Com relação à sinalização de obra, contratada deverá obedecer as "Normas para Execução de Obras em Vias Públicas" editadas pela CET, normas e procedimentos exigidos pela concessionária que gerencia e opera a referida ferrovia, bem como as normas e procedimentos desta autarquia.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

- 16.1** - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 20.1.6.

17. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

- 17.1** - Para participar do presente Convite os interessados deverão habilitar-se, apresentando para tal, no envelope "**Documentação**", fechado e lacrado, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

17.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1.1.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 17.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 17.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 17.1.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



17.1.2 - REGULARIDADE FISCAL.

17.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

17.1.2.2 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa - **(CND)** relativa à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo **SAAE** de sua autenticidade e poderão ser apresentados no original ou cópia reprográfica;

17.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL.

17.1.3.1 - Registro ou inscrição na entidade competente **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, devidamente reconhecido.

17.1.3.2 - Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando a execução de serviços similares ao do objeto do presente certame.

17.1.3.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida autenticação.

17.1.4 - Declaração de que não está em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II, conforme **Anexo VI**;



- 17.1.5** - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VII**;
- 17.1.6** - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas no presente Convite, conforme **Anexo VIII**.
- 17.2** - Os documentos de habilitação relacionados no item 17 e subitens, poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali dispostos.
- 17.3** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 17.3.1**- Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estão dispensados de autenticação.
- 17.4** - Não poderão participar da licitação empresas que:
- 17.4.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 17.4.2** - estejam em período de suspensão de contratos com a Administração;
- 17.4.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
- 17.4.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas atualizações;
- 17.4.5** - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 17.4.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que estejam participando da mesma licitação;



- 17.4.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 17.5 - O envelope **“Documentação”** deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 17.5.1 - razão social e endereço completo da licitante;
- 17.5.2 - endereçado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
- 17.5.3 - identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 01/2013**;
- 17.5.4 - identificação do envelope em evidência: envelope **“DOCUMENTAÇÃO”**.
- 17.6 - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope **“Documentação”**, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 17.7 - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 17.6, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 17.8 - Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 17, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 17.9 - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



- 17.10** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA

- 18.1** - A proposta deverá ser elaborada conforme a **Planilha Proposta – Anexo III**, em uma única via, **obrigatoriamente em papel timbrado da licitante**, sem emendas, rasuras ou borrões, devidamente rubricados em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope **“PROPOSTA”**, fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

- 18.2** - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

- 18.2.1** - os valores unitários e totais de todos os itens que compõem a **Planilha Proposta - Anexo III**, com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços embutidas, inclusive os tributos e taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI, etc.; deverá apresentar na sua tabela de serviços e preços unitários, o seu percentual de L.S. (Leis Sociais) e de BDI;

- 18.2.1.1** - Em caso de dúvida será adotada a tabela Pini TCPO 10, com os valores de L.S. e B.D.I. da licitação.

- 18.2.2** - o valor total da proposta, que não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

- 18.2.3** - a condição de pagamento, conforme subitem 8.5;

- 18.2.4** - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

- 18.2.5** - identificação e dados da empresa e do representante;



- 18.2.6 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e cargo que ocupa na empresa);
- 18.2.7 - telefone, fax e e-mail para envio de correspondência;
- 18.2.8 - data e assinatura do representante legal da empresa.
- 18.3 - O envelope contendo a proposta, deverá trazer na sua parte frontal, as seguintes indicações:
 - 18.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;
 - 18.3.2 -endereço ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba - SAAE;
 - 18.3.3 -identificação do Convite através de seu respectivo número: **Convite nº 01/2013**;
 - 18.3.4 -identificação do envelope em evidência: envelope **“PROPOSTA”**.

19. DO JULGAMENTO

- 19.1 -Será inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos no subitem 17.1 e incisos do presente Convite e na forma ali exigida.
- 19.2 -As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, com base no disposto neste Convite, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 19.3 - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o **“menor preço global”**.
- 19.4 - Se, por ocasião do julgamento do presente Convite, da elaboração do instrumento contratual ou da execução dos serviços, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente à execução dos serviços por parte das licitantes, estas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar com o SAAE.



- 19.5** - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 19.6** - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.
- 19.7** - Será desclassificada a proposta que:-
- 19.7.1** - não atender as exigências do presente edital;
 - 19.7.2** - conter vícios;
 - 19.7.3** - omitir qualquer documento solicitado;
 - 19.7.4** - apresentar preço global superior a **R\$ 101.312,38-(cento e um mil, trezentos e doze reais e trinta e oito centavos.)**;
 - 19.7.5** - manifestamente inexecutável nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 19.8** - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 20.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 20.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 21.1 do presente;
 - 20.1.2** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, caso a contratada não execute os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme constante no subitem 6.1.1 deste edital;



- 20.1.3** - se no prazo de garantia houver algum problema levantado pela fiscalização, será aplicada a multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, a partir da data em que a contratada foi notificada pela fiscalização e não atendeu no prazo estipulado no subitem 22.2;
- 20.1.3.1** - As multas diárias estipuladas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3, serão aplicadas até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, se não resolvido o problema pela contratada, o SAAE poderá, a seu critério considerar rescindido o contrato, salvo motivos de força maior plenamente justificados e aceitos por este;
- 20.1.4** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 20.1.7;
- 20.1.5** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços ou substituir materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.7;
- 20.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 20.1.7** - em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada, fica convencionada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 20.2** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

4



- 20.3** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Convite, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4** - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 20.5** - Os eventuais casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. CONTRATO.

- 21.1** - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Convite, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.
- 21.1.1** - A empresa vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 21.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Convite, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.3** - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.
- 21.3.1** - Presume-se a desistência da licitante em contratar, se esgotado o prazo mencionado no inciso 21.1. deste edital e não tenha ocorrido a assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.
- 21.4** - O SAAE expedirá em favor da contratada, **60 (sessenta) dias corridos**, após a efetivação do pagamento dos serviços executados, **Termo de**



Recebimento dos Serviços, lavrados em 02 (duas) vias de igual teor e assinadas pelas partes contratantes.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

22.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

22.2 - Caso a contratada não execute o citado no subitem 22.2 deste edital, o SAAE, através do Setor competente, executará o reparo e emitirá a respectiva cobrança, tomando-se por base o preço de custo correspondente.

23. RECURSO FINANCEIRO.

23.1 - Para atender a despesa decorrente do presente Convite, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.04.01 4.4.90.51 17 512 5007 1608 04.

24. INFORMAÇÕES.

24.1 - Quaisquer informações sobre o presente Convite, serão obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, na Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (15) 3224-5811/5812/5813/5814/5815/5816/5817/5818/5819/5821/5823/5824/5825/1826 ou fax (15) 3224-5820, ou através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

24.2 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos do presente Convite e anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância nele encontradas, deverão ser encaminhadas e apontadas ao SAAE, por escrito, ao endereço constante do subitem 1.3 do presente, **até o segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

24.2.1 - os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - A apresentação de proposta automaticamente vincula a licitante aos termos do presente Convite.



- 25.2** - Os termos do presente Convite, bem como a proposta da licitante vencedora, passarão a fazer partes integrantes do contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.
- 25.3** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 25.4** - Integram o presente Convite:-
- 25.4.1** - Termo de Referência Básico - **Anexo I**;
 - 25.4.2** - Planilha Orçamentária de Quantidades e Valores – **Anexo II**
 - 25.4.3** - Planilha Proposta - **Anexo III**
 - 25.4.4** - Modelo de Credenciamento - **Anexo IV**;
 - 25.4.5** - Minuta do contrato - **Anexo V**;
 - 25.4.6** - Declaração de Falência e Concordata - **Anexo VI**;
 - 25.4.7** - Declaração de Inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo VII**;
 - 25.4.8** - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos do Convite - **Anexo VIII**;
 - 25.4.9** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo IX**.
 - 25.4.10** - Ordem de Serviço - **Anexo X**.
 - 25.4.11** - Instrução de Trabalho - **Anexo XI**
- 25.5** - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente ou mesmo anular o presente Convite, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

4



- 25.6** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE.

Sorocaba, 19 de abril de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Jovelina Rodrigues Bueno - Presidente